



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 058, de 05 de julho de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder um estagiário ou servidor efetivo à Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher de Lajeado, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um estagiário de Nível Superior ou um Servidor Efetivo do quadro funcional, com ônus para o Município, para o período de 01 (um) ano, com a finalidade de desenvolver atividades junto à Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher de Lajeado.

**Art. 2º** O termo de cedência estabelecerá as responsabilidades e compromissos das partes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI Nº 058/2021

Santa Clara do Sul, 05 de julho de 2021.

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores:

Atendendo pedido da Delegada de Polícia Márcia Bernini Colembergue, titular da Delegacia de Polícia Especializada no atendimento à mulher de Lajeado/RS, que, através do Ofício nº 254/2021, datado de 18 de junho de 2021, vimos solicitar a aprovação de Projeto de Lei autorizando a cedência de um estagiário ou servidor efetivo para exercer funções administrativas naquele órgão.

No documento, a Delegada alega dificuldades operacionais devido ao quadro reduzido de colaboradores daquela Delegacia e ao aumento significativo de diligências, que visam a prevenção, apuração e repressão de crimes contra mulheres, decorrentes, principalmente, dentre outros fatores em razão da pandemia de COVID-19.

Sabedores que somos atendidos por aquela Delegacia em nossas demandas nessa área, entendemos economicamente viável tal cedência, ainda mais, se considerarmos o fator social da proteção e atendimento específico para as mulheres que é exercido naquele órgão de Polícia.

Certos da compreensão dos senhores edis e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL - RS.